



**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2026.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº036/2026 - Data: de 02
de março de 2026.

SÚMULA: “Altera a licença maternidade para Vereadora, na Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, de acordo com o artigos 31, inciso IV, e 42, inciso I, da **Lei Orgânica Municipal** e art. 29 da **Constituição Federal**, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º O inciso IV do artigo 38 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...).

(...).

IV - a Vereadora gestante ou que por adoção legalmente formalizada, dedicar-se aos hábitos da maternidade, poderá licenciar-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma da legislação previdenciária, sem prejuízo da sua remuneração;

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.


ANDREIA TEOBORO PINTO
PRESIDENTE


FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º VICE-PRESIDENTE


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º VICE-PRESIDENTE


THAUANA PADILHA
2ª SECRETÁRIA